



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado

Em 19/05/92

LEI Nº104/92; DE 19 DE MAIO DE 1.992.

"CONCEDE DOAÇÃO DE TERRENO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei aprovou
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Igreja Católica Apostólica Romana, paróquia de Rubiataba-Go, uma área urbana no loteamento Matrinchã nesta cidade, denominado lote nº 17 da quadra 25 que se descreve, lado esquerdo dividindo com o lote 16 com 36,69 metros, frente para avenida 15º de Novembro com 18,50 metros, chanfro 7,07 pelo lado esquerdo dividindo com a rua "L" com 15,50 metros, mais 16,39 metros, fundo com terreno urbano do Sr. Mário Alves de Melo com 21,35 metros.

§ Único - A presente doação se destinará a construção de uma casa e um salão paroquial.

Art. 2º - A donatária se comprometerá no prazo máximo de 01 (um) ano, a estar com as construções respaldada (coberta).

Art. 3º - O não cumprimento do artigo 2º desta lei, torna sem efeito a presente doação, tornando para a municipalidade o terreno, sem nenhum prejuízo indenizatório para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 1.992.


Natalino Lucas

Prefeito